



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2454 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R\$82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0674 - 020701 080110 1.0190 339032 000000	Aquis Doação Cestas Básicas Fam	01 0000 0000 0000	20.000,00
0674 - 020701 080110 1.0190 339032 000000	Aquis Doação Cestas Básicas Fam	01 0056 0056 0056	30.000,00
0125 - 020204 040119 2.0125 339039 000000	Manut Atividades Setor Rec Humanos	01 0000 0000 0000	32.000,00
TOTAL			R\$82.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0661 - 020701 080110 2.0240 319016 000000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	01 0000 0000 0000	20.000,00
0696 - 020701 080110 2.0431 339048 000000	Benefícios Eventuais	01 0056 0056 0056	30.000,00
0613 - 020701 080117 2.0223 339030 000000	Manutenção Frota Secret Assistencia Social	01 0000 0000 0000	32.000,00
			R\$82.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de agosto de 2020.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

